



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI N. 1050/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para a instalação de 76 conjuntos de IP vapor de sódio no Parque Residencial das Palmeiras III e dá outras providências”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à instalação de 76 conjuntos de IP vapor de sódio no Parque Residencial das Palmeiras III, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.1002.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00 (+)

Artigo 2º. O crédito adicional suplementar aberto na forma do Artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019.

Artigo 3º. Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2020, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 07 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal